

LEI N. 11.168, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Público Municipal a incluir o tema "Iniciação à Ecologia" como atividade extracurricular nas escolas públicas municipais integrantes da rede de ensino no âmbito de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

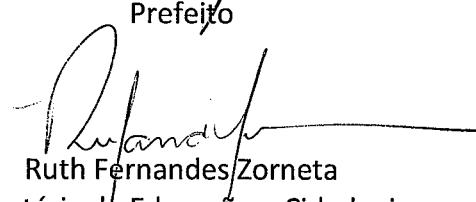
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o tema "Iniciação à Ecologia" como atividade extracurricular nas escolas públicas municipais integrantes da rede de ensino no âmbito de São José dos Campos.

Art. 2º O tema de que trata o artigo anterior poderá ser ministrado aos alunos da rede municipal, visando a suplementar a formação da cidadania e promover, no futuro cidadão, o sentimento e a necessidade da preservação e recuperação da natureza que compõe o seu habitat.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Ruth Fernandes Zorneta
Secretaria de Educação e Cidadania


GABRIELA GUERREIRO
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos
quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 96/2025, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)